

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS e esta **Pregoeira**, designado pela Portaria nº. 635 de 09 de Maio de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação do tipo **menor preço (global)**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22.09.2011

HORÁRIO: às 09h00, horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158134

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de segurança eletrônica – Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**, conforme itens relacionados no Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão de serviços de instalação, configuração e assistência técnica (durante o período de garantia estipulada), de acordo com as descrições e quantidades discriminadas nas Especificações Técnicas.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa global com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 140.179,63 (cento e quarenta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o IFS, durando o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A empresa interessada em participar da licitação terá de proceder a uma vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de todas as condições, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente. Após vistoria, será emitido o Termo de Vistoria (modelo Anexo II), que será assinado por um responsável da empresa. Caso a empresa deseje o acompanhamento do IFS em visita aos locais onde serão instalados os equipamentos, a visita deverá ser previamente agendada com a DTI ou DEOP/IFS até o terceiro dia útil antes da data prevista para a licitação, pelo telefone (79) 3711-3166/3186/3139, em horário comercial.

4.1. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado na área correlata ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo **licitante** para esse fim.

4.2. A empresa poderá ainda substituir o Termo de Vistoria por declaração formal assinada por responsável designado pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

4.3. Caso o **licitante** deseje o arquivo contendo a planta baixa do campus Aracaju, deverá trazer, na ocasião da vistoria, DVD ou *Pen Drive* para a gravação do documento.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço global, de acordo com as exigências do Edital.

5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.6.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.3. IMPORTANTE: Para que se evitem dízimas, o valor da proposta deverá ter, no máximo, DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento para menor.

5.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará o prazo para início do tempo de iminência, que antecederá de 01 a 60 minutos o período de encerramento aleatório do sistema.

8.9. Decorrido o prazo fixado pela **Pregoeira**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de

microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, até as 10h do dia útil posterior à solicitação da **Pregoeira**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, especificando detalhadamente as composições dos custos.

11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE).

11.2. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A proposta deverá conter descrição detalhada dos equipamentos que serão fornecidos e instalados, constando os preços unitários e totais de cada item (discriminando o valor do bem, o valor de instalação e o valor total de cada item).

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12. Não se exigirá demonstração do fornecimento dos equipamentos ofertados.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º. dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

13.1. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, quando solicitados, no seu original ou por cópia autenticada em cartório de notas ou pelo Pregoeiro responsável pelo Pregão ou, ainda, pela Equipe de Apoio ao Pregão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e via fax DDD (79) 3711-3137 ou 3711-3112, imediatamente após solicitado pela Pregoeira, ambos contados do encerramento da etapa de lances, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.2. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.2.2. Para atendimento às qualificações técnico-profissional e técnico-operacional, prova de inscrição ou registro do **licitante** e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada ao objeto deste **Pregão**;

13.2.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de o **licitante** possuir em seu corpo técnico, ou possuir declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado – desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na data de abertura deste **Pregão**, profissional(is) habilitado, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, inclusive o próprio **licitante**, serviços relativo(s) ao objeto deste Pregão.

a) A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o **licitante** como contratante, do contrato social do **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o **licitante** executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.2.4. Caso dois ou mais **licitantes** apresentem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

13.3. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

13.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, em arquivo único, até as 10h00 do dia útil posterior à solicitação da **Pregoeira**.

13.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da fase de lances, para o Departamento de Licitações e Contratos (Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-260, Aracaju – SE).

13.4.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.4.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à **Pregoeira** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.2. A **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

15.2. A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do IFS.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFS.

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

16.3. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.4. Aplicam-se ao Contrato firmado os mandamentos da Lei n°. 8.666/93, da Lei 10.520/2002, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.5. Os termos do Contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

16.6. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

16.10. O **licitante** vencedor prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.11. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS ao **licitante**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

16.12. Não haverá reajuste de preços.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFS, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

17.1. Para os fins do item 56.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento e instalação dos equipamentos ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” do subitem anterior.

17.4. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores serem descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à Licitante Vencedora ou cobrados judicialmente.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.

18.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. À autoridade competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do **licitante** à execução do objeto.

19.4. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.10. Este Edital e seus Anexos são complementares entre si, de forma que o que faltar em um documento é suprido pelo outro.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, à Pregoeira, no endereço eletrônico edjane.pinheiro@ifs.edu.br ou emopinheiro@gmail.com.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

19.14. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFS, sem prejuízo do disposto no Art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1. Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas;

20.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria;

20.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

20.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju/SE, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 27 de Julho de 2011.

EDJANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
Pregoeira Oficial – Reitoria / IFS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

A	<p>DO OBJETO</p> <p>A presente licitação tem por objeto a compra de equipamentos de segurança eletrônica – sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), conforme itens relacionados no Pedido de Compra de Material nº. 14/2011/DEOP, com a inclusão de serviços de instalação, configuração e assistência técnica (durante o período de garantia estipulada), de acordo com as descrições e quantidades discriminadas nas Especificações Técnicas. O fornecimento e instalação dos equipamentos serão executados pela Contratada segundo as normas vigentes, as prescrições e recomendações dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na ausência de normas da ABNT. Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto ser executados depois do expediente e nos finais de semana, após autorização prévia do gestor do contrato, sem custo adicional para a Contratante.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Trata-se de serviço essencial para a Administração, visando à segurança do patrimônio público (instalações, equipamentos, acervo documental) e à integridade dos servidores, alunos e do público em geral.</p>
C	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 140.179,63 (cento e quarenta mil, cento e setenta e nove Reais e sessenta e três centavos).</p> <p>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (<input checked="" type="checkbox"/>) Global (<input type="checkbox"/>) Por Item</p>
D	<p>DOS PRAZOS</p> <p>O prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos com a respectiva instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante. O prazo de garantia dos equipamentos é de 3 (três) anos e o de instalação é de 1 (um) ano.</p>
E	<p>LOCAL PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</p> <p><i>Campus</i> Aracaju, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE.</p>

F	<p>UNIDADE FISCALIZADORA</p> <p>Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor da DTI, oficialmente designado pela Administração.</p>
G	<p>DO PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será feito de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste o satisfatório fornecimento e a devida instalação. A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento das obrigações contratuais e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>$I = \frac{TX}{100} \times 365$</p> <p>EM = I x N x VP, onde:</p> <p>I = Índice de atualização financeira;</p> <p>TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);</p> <p>EM = Encargos moratórios;</p> <p>N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p>VP = Valor da parcela em atraso.</p>
H	<p>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 0112000000, PTRES 031392, Elemento de Despesa 44.90.52-24, Programa de Trabalho 12.363.1062.8650-0028.</p>
I	<p>DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p> <p>A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.</p>

J DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São obrigações do licitante vencedor:

- 1 – cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos e da proposta;
- 2 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 3 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 5 – não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 6 – arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 7 – manter documentação regular durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo da contratação;
- 8 – reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9 – responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta licitação, em suas quantidades e qualidades exigidas e conforme o Edital e seus anexos;
- 10 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução dos serviços;
- 11 – manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificado. Manter sempre os locais de trabalho limpos;
- 12 – a Contratada deverá comprovar o registro da empresa na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e declarar o nome do engenheiro que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico pelo serviço de manutenção dos sistemas de circuito fechado de TV, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- 13 – a Contratada, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Sergipe ou manter escritório devidamente comprovado neste Estado;
- 14 – a Contratada deverá apresentar Relatório, constando os serviços

executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais;

15 – a Contratada deverá designar Encarregado (Preposto – art. 68, da Lei 8.666/93) que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.

16 – observar as demais obrigações contidas nas Especificações Técnicas;

17 – outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

É vedado ao licitante vencedor:

18 – contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;

19 – veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;

20 – subcontratar outra empresa para a executar o objeto da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O IFS se obriga a:

1 – efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual;

2 – acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

3 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4 – impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;

L 5 – não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;

6 – comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

7 – verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF por meio de consulta *on-line* ao sistema. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias a Contratada regularize sua situação junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções legais e administrativas. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

M	<p>DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA</p> <p>Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente, com prazo máximo de execução de 15 dias, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. Em caso de defeito, o técnico do IFS deverá anotar o defeito apresentado e entregar ao responsável técnico da Contratada para programar a correção do mesmo. Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço deverá ser assinado pelo gestor do contrato, certificando o cumprimento da manutenção preventiva.</p>
N	<p>DA MANUTENÇÃO CORRETIVA</p> <p>A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas no sistema, mediante substituição de peças, equipamentos que apresentem defeitos, ou que já comprometam o seu uso normal, na execução de regulagens, ajustes eletrônicos, dentre outros que se façam necessários. Esses serviços serão executados, sempre que possível, nas dependências da Contratante. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante, através de Ordem de Serviço, devendo constar de Relatório Mensal, conforme enumeração:</p> <p>a) todas as peças de reposição usadas com indicação do seu custo, previamente aprovado pelo gestor do contrato; b) descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou; c) anuência, carimbo e assinatura do gestor do contrato; d) documentos relativos às Ordens de Serviços realizados no mês de competência da apresentação dos itens acima, sendo obrigatório o aceite do serviço pelo requisitante, consubstanciado na assinatura sobre o formulário da Ordem de Serviço, com data e carimbo do gestor do contrato.</p> <p>O tempo para atendimento do chamado será de 24 horas para verificação do defeito, com devido reparo no prazo máximo de 72 horas. Caso não seja possível cumprir este prazo, a empresa deverá justificar os motivos junto ao gestor do contrato.</p>
O	<p>DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO</p> <p>Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos, necessários para a instalação deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos da Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.</p>
P	<p>DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA</p> <p>As empresas interessadas deverão fazer vistoria, previamente agendada, no local onde serão instalados os equipamentos, acompanhadas de um servidor designado pelo DEOP/IFS, para conhecimento dos serviços a serem realizados, identificando suas características e necessidades para elaboração das suas propostas, recebendo ao final da visita um termo de vistoria. A proposta deverá conter descrição detalhada dos equipamentos, constando os preços unitários e</p>

totais de cada item.

Q DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A aquisição do material far-se-á segundo as especificações técnicas abaixo mencionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	CATMAT
01	Fornecimento com instalação de mini-câmera com Sensor de Imagem: CCD 1/3", Iluminação Mínima: 0,001 Lux, Resolução: 540 TV Linhas, Lente: 3,6mm;	Unidade	40	BR0267496
02	Fornecimento com instalação de câmera profissional com CCD Colorido 1/3", Resolução: 420 linhas, Lente de 9-22mm varifocal, Alcance do Infra-Vermelho: 50m, Corpo em alumínio, Suporte versátil de 3 eixos; Iluminação Mínima: 0 LUX, 35 LED's infra Vermelho, Cabo de conexão embutido, Pixels Efetivos: NTSC: 811(H) x 508(V), Resistência à água: Sim – IP66; Controle de ganho: Automático; Acionamento do infravermelho: Controle automático CDS; Sincronismo: Interno, sincronismo negativo, Dimensões: 192 x 100 x 95mm; Alimentação: DC 12V;	Unidade	18	BR0267496
03	Fornecimento com instalação de câmera Speed Dome com 100x Zoom (10x Óptico / 10x Digital), Câmera para uso externo (fácil Instalação), Menu OSD 128 posições de Preset Pan / tilt; Max. Rotação (360°/seg); DSS Digital Slow Shutter Day & Night (ICR); Ajuste de Foco automático; - Zona de privacidade Protocolo de Comunicação (RS-485) Pelco-D, Pelco-P; Sistema Varredura: NTSC 2:1 / Intrelaçado; Dispositivo de Captação de Imagem: 1/4" Sony Super HAD; Sistema de Sincronização: Interno; Pixels efetivos: 768(H) x 494(V), aprox. 380K; Resolução Horizontal: 500 Linhas(Cor), 570 Linhas (P&B); Saída de Vídeo: Composto: 1.0Vpp (75ohms); Relação Sinal/Ruído: Maior que 50dB (AGC off); Iluminação Mínima: Color: 0.7Lux @ F1.8, 0.005Lux(Sens.), P&B: 0.02Lux @ F1.8; OSD: Menu/PTZ; AGC: Normal/Alto/Off; BLC: Baixo / Normal / Alto / Off; Balanço de Branco: Auto/Manual; SDNR (Digital Noise Reduction): Baixo / Normal / Alto / Off; Tipo Day&Night: Eletrônica (DSS), ICR (AGC); Zona de Privacidade: On/Off (4 zonas); Obturador Eletrônico: 1/60~1/120,000seg; Alimentação: 12 Vdc 600mA; Consumo: 7.2W; Preset: 128 posições; Swing: 8 swing; Testes Padrões: 4 padrões (em 5 min./pattern); Grupo: 8 Grupos (máx. 20 entradas); Tilt: 90°.	Unidade	04	BR0267496
04	Fornecimento com instalação de Mesa Controladora das Câmeras Speed Dome	Unidade	01	BR0267496

	<p><u>Display</u>: LCD: 2 linhas, 20 caracteres por linha; <u>Botões e joystick</u>: Botões numéricos: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; <u>Botões de controle de câmera</u>: Pan/Tilt; <u>Lente</u>: Íris (Open / Close); Zoom (Tele / Wide); Focus (Near / Far / Auto); Seleção de Presets; Controle e configurações do speed dome; Zoom (Tele / Wide) no joystick; <u>Comunicação</u>: RS485; Velocidade de transmissão: 1200 / 2400 / 4800 / 9600 bps; <u>Protocolos</u>: VTS-9600 / Pelco P-9600 / Pelco D-2400 / Kalatael-4800; <u>Alimentação</u>: DC 12V 1ª; <u>Funções Protocolos</u>: <u>VTS</u>: Direcionais / PTZ / Varredura automática 8 grupos (16 presets); Presets / Auto Pan / Posição inicial / Menu da câmera; Ajuste de velocidade 0°~64° / Identificação; Pelco P / Pelco D / Kalatael Direcionais / PTZ / Identificação de câmera / Menu da câmera.</p>			
05	<p>Fornecimento com instalação de DVR (Digital Video Recorder) <u>Processador</u>: ARM11(600mhz)+ARM9(400mhz) = 1Ghz; <u>Chip de compressão</u>: 01x Hi3515 / H.264; <u>Operacional</u>: Linux embarcado ver 2.6.24; <u>Controle</u>: Teclas frontais, Controle Remoto, Mouse; <u>Idioma</u>: Português (BR), Espanhol e Inglês; <u>Senha</u>: 01x Admin / 63x Usuário (privilégios configuráveis); <u>Tipo</u>: STAND ALONE; <u>Tipo operacional</u>: PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto); <u>Funções</u>: Horário de Verão, Máscara de Privacidade, 330 áreas de detecções com níveis de sensibilidade no Detecção de Movimento, Lista de Bloqueio; <u>Entrada</u>: 16 canais de vídeo composto; <u>Conector</u>: 16x BNC (1 Vpp / 75ohms); <u>Saída</u>: 2 canais de vídeo composto (1 Video-OUT , 1 Spot) e 1 saída VGA (800x600, 1024x768, 1280x1024); <u>Conector</u>: 02x BNC (1 Vpp / 75ohms) / 01x VGA; <u>Padrões</u>: PAL, 25 fps - NTSC, 30 fps; Detecção de <u>Padrão de Vídeo</u>: Seleccionável no GUI; <u>Compressão da imagem</u>: H.264;</p>	Unidade	07	BR0267496

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

Este caderno de especificações estabelece as condições mínimas necessárias para instalação do Sistema de CFTV do IFS – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar, junto com a FISCALIZAÇÃO, o planejamento dos serviços a fim de isolar parcialmente a área, mantendo-se atividades nos demais locais.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço. A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da instalação, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. Será disponibilizado à CONTRATADA um local para depósito e administração local situado nas dependências do Ginásio Poliesportivo. A desmobilização constituirá na retirada do IFS – Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATANTE fornecerá pontos de energia elétrica necessários para a execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA os demais equipamentos para a execução.

QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
01	INSTALAÇÃO		
01.001	Instalação de DVR (<i>Digital Video Recorder</i>)	Unidade	07
01.002	Instalação de Mini-câmera	Unidade	40
01.003	Instalação de Câmera profissional	Unidade	18
01.004	Instalação de Câmera <i>Speed Dome</i>	Unidade	04
01.005	Instalação de Mesa Controladora das Câmeras <i>Speed Dome</i>	Unidade	01
02	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS		
02.001	DVR (<i>Digital Video Recorder</i>)	Unidade	07
02.002	Mini-câmera	Unidade	40
02.003	Câmera profissional	Unidade	18
02.004	<i>Speed Dome</i>	Unidade	04
02.005	Mesa Controladora das Câmeras <i>Speed Dome</i>	Unidade	01

Na composição dos preços para a instalação dos equipamentos relacionados nos itens 01 e seus subitens, deverá ser considerado o fornecimento de *sealtubo*, tubo de PVC, condutele de alumínio vedado, braçadeiras e acessórios de fixação. Os serviços de instalação deverão ter garantia de 01 ano e os equipamentos deverão ter garantia de 03 anos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- DVR (Digital Video Recorder)
 - Sistema
 - Processador: ARM11(600mhz)+ARM9(400mhz) = 1Ghz;
 - Chip de compressão: 01x Hi3515 / H.264;
 - Operacional: Linux embarcado ver 2.6.24;
 - Controle: Teclas frontais, Controle Remoto, Mouse;
 - Idioma: Português (BR), Espanhol e Inglês;
 - Senha: 01x Admin / 63x Usuário (privilégios configuráveis);

- Tipo: STAND ALONE;
- Tipo operacional: PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, *Backup*, Remoto);
- Funções: Horário de Verão, Máscara de Privacidade, 330 áreas de detecções com níveis de sensibilidade no Detecção de Movimento, Lista de Bloqueio;

Vídeo

- Entrada: 16 canais de vídeo composto;
- Conector: 16x BNC (1 Vpp / 75ohms);
- Saída: 2 canais de vídeo composto (1 Video-OUT, 1 Spot) e 1 saída VGA (800x600, 1024x768, 1280x1024);
- Conector: 02x BNC (1 Vpp / 75ohms) / 01x VGA;
- Padrões: PAL, 25 fps - NTSC, 30 fps;
- Detecção de Padrão de Vídeo: Seleccionável no GUI;
- Compressão da imagem: H.264;

Áudio

- Entrada: 4 canais de entrada;
- Conector: 04x RCA (30ohms);
- Saída: 1 canal de entrada;
- Conector: 01x RCA (30ohms);
- Compressão de áudio: ADPCM;

Automação

- Entrada: 16 entradas para sensores diversos;
- Saída: 1 saída relé de alarme;
- Interface serial: 01x RS-485 (PTZ);
- Interface de rede: Ethernet 10/100 Mbps auto adaptável;
- USB: 02x USB 2.0 (Mouse, *Backup* e Atualização);

Gravação

- Taxa de Frame (primeiro *streaming*): 30 FPS cada canais (CIF) / Total: 120 FPS (CIF) / Resoluções: CIF (352 x 240) e D1 (704 x 480);
- Modo de gravação: Contínua, Detecção de Movimento, Acionamento de Sensores, Manual, Agendado;
- Pré-gravação: 5 seg;
- Pós-gravação: 10 seg. / 15 seg. / 20 seg. / 30 seg. / 1 min. / 2 min. / 3 min. / 5 min.;

Monitoramento

- Taxa de Frame: 480 FPS (Tempo real);
- Formato: Multiplexação de 1, 4, 6 e 9 / Função ZOOM DIGITAL;
- Remoto: Via browser (Internet Explorer), CMS, Smart Phone (Windows Mobile, Symbian, Iphone, Android e Blackberry);

Busca

- Formato: Data / Hora, Evento, Arquivo;
- Reprodução: Visualização de 1 e 4 (seleccionável) canais com controle de velocidade 1/4x, 1/2x, 1x, 4x, 8x, 16x, 32x, frame p/ frame;

Armazenamento

- Tipo: SATA - 3.5";
- Capacidade Máx. por HD: 2 TB;
- Quantidade: 1x HD + Gravador (interno);

- Backup: Pendrive USB, HD externo USB e Rede;

Rede

- Suporte: IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, Servidor NTP, Protocolo VISIONICA;

- Conector: RJ-45;

- Protocolo: TCP/IP, SMTP, DHCP, HTTP, VISIONICA;

- Taxa de Frame (segundo streaming): CIF (352 x 240) / 28 FPS distribuição dinâmica;

Outros

- Alimentação: Bivolt 100-240V / 50 - 60 Hz / 12Vcc 4A, plug e cabo seguindo a norma ABNT com certificado INMETRO;

- Consumo de Energia: Aproximadamente 30W (sem HD);

- Dimensão (L x P x A): 430 x 260 x 55 mm / Altura 1U;

- Temperatura de Operação: 0 - 50°C;

- Umidade relativa operacional: 10 % - 90%;

- Certificados: FCC, CE, NBR 14136 (INMETRO);

2. Mini Câmera

Características:

- Sensor de Imagem: CCD 1/3";

- Iluminação Mínima: 0,001 Lux;

- Resolução: 540 TV Linhas;

- Lente: 3,6mm;

3. Câmera Profissional

Características:

- CCD Colorido 1/3";

- Resolução: 420 linhas;

- Lente de 9-22mm varifocal;

- Alcance do Infra Vermelho: 50m;

- Corpo em alumínio;

- Suporte versátil de 3 eixos;

- Iluminação Mínima: 0 LUX

- 35 LED's infra Vermelho

- Cabo de conexão embutido;

- Pixels Efetivos: NTSC: 811(H) × 508(V);

- Resistência à água: Sim - IP66;

- Controle de ganho: Automático;

- Acionamento do infravermelho: Controle automático CDS;

- Sincronismo: Interno, sincronismo negativo;

- Dimensões: 192 x 100 x 95mm;

- Alimentação DC 12V;

4. Speed Dome

Características:

- 100x Zoom(10x Óptico / 10x Digital);

- Câmera para uso externo (fácil Instalação);
- Menu OSD 128 posições de Preset Pan / tilt;
- Max. Rotação (360°/seg);
- DSS Digital Slow Shutter Day & Night (ICR);
- Ajuste de Foco automático;
- Zona de privacidade Protocolo de Comunicação (RS-485) Pelco-D, Pelco-P

Especificações Técnicas:

Modelo: HM-500SPTZ;

Sistema Varredura: NTSC 2:1 / Intrelaçado;

Dispositivo de Captação de Imagem: 1/4" Super HAD;

Sistema de Sincronização: Interno;

Pixels efetivos: 768(H) x 494(V), aprox. 380K;

Resolução Horizontal: 500 Linhas(Cor), 570 Linhas (P&B);

Saída de Vídeo: Composto: 1.0Vpp (75ohms);

Relação Sinal/Ruído: Maior que 50dB (AGC off);

Iluminação Mínima: Color: 0.7Lux @ F1.8, 0.005Lux(Sens.), P&B: 0.02Lux @ F1.8;

OSD: Menu/PTZ;

AGC: Normal/Alto/Off;

BLC: Baixo/Normal/Alto/Off;

Balanço de Branco: Auto/Manual;

SDNR (Digital Noise Reduction): Baixo / Normal / Alto / Off;

Tipo Day&Night: Eletrônica (DSS), ICR (AGC);

Zona de Privacidade: On/Off (4 zonas);

Obturador Eletrônico: 1/60~1/120,000seg;

Alimentação: 12 Vdc 600mA;

Consumo: 7.2W;

Preset: 128 posições;

Swing: 8 swing;

Testes Padrões: 4 padrões (em 5 min./pattern);

Grupo: 8 Grupos (máx. 20 entradas);

Pan/Tilt Pan: 360°; Tilt: 90°;

Velocidade do Pan/Tilt Manual: 1°~360°/seg; Preset: 360°/seg; Swing: 1°~180°/seg;

Dimensões Dome: 115(Ø); Base: 147.5(Ø) x 141(H) mm

5. Mesa Controladora das Câmeras Speed Dome

Características:

Display: LCD: 2 linhas, 20 caracteres por linha;

Botões e joystick: Botões numéricos: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9;

Botões de controle de câmera: Pan/Tilt;

Lente: Íris (Open / Close);

Zoom (Tele / Wide);

Focus (Near / Far / Auto);

Seleção de Presets;

Controle e configurações do speed dome;

Zoom (Tele / Wide) no joystick;
Comunicação: RS485;
Velocidade de transmissão: 1200 / 2400 / 4800 / 9600 bps;
Alimentação: DC 12V 1ª;
Funções Protocolos;
VTS: Direcionais / PTZ / Varredura automática 8 grupos (16 presets);
Presets / Auto Pan / Posição inicial / Menu da câmera;

ENTREGA DA INSTALAÇÃO DO CFTV

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao IFS sobre a conclusão dos serviços para que o mesmo inicie o processo de Recebimento Definitivo. O Órgão designará uma comissão que irá fazer uma verificação de toda a instalação e qualquer peça que seja encontrada deficiente, será substituída ou corrigida pela CONTRATADA.

Aracaju, 27 de Julho de 2011.

Requisitante

WESLEY AMARAL DE QUEIRÓZ

Arquiteto e Urbanista

DEOP / PRODIN / IFS

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: **29.07.2011**

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2011, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº. _____, do CPF nº. _____, inscrito(a) no CREA/___ sob o nº. _____, na qualidade de _____ [preencher com a ocupação], autorizado pela empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras dos serviços a executar.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo – Representante da empresa)

Visto:

(Representante do IFS)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 21/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no item 2.3.4 do Edital do Pregão 21/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão 21/2011 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 21/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2011 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2011 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____ / 2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, E _____, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA – SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – IFS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Engenheiro Gentil Tavares Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju, Sergipe, representado, neste ato, por seu Reitor Sr. Ailton Ribeiro de Oliveira, CPF _____, RG _____, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, representada aqui pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, e CPF(MF) nº. _____ firmam este Contrato para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança eletrônica – Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), segundo os termos do instrumento convocatório do Pregão nº. 21/2011 e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº. 23060.000733/2011-04, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos de segurança eletrônica – Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com a inclusão de serviços de instalação, configuração e assistência técnica (durante o período de garantia estipulada), conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa orçamentária da execução deste contrato está consignada no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, e correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.52-24, Fonte 0112000000, PTRES 031392, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650-0028, conforme Nota de Empenho, nº. 2011NE800_____, de __/__/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4. O prazo previsto para o fornecimento dos equipamentos com a respectiva instalação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante. A garantia de instalação é de 01 (um) ano e a dos equipamentos é de 03 (três) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. Este contrato, tendo em vista o prazo de fornecimento dos equipamentos com a respectiva instalação, tem vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente, e a critério da Administração. Mesmo encerrando a vigência contratual, permanecem em vigor a garantia de instalação e a dos equipamentos, estipuladas na cláusula anterior. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

6.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) na ocasião do recebimento definitivo, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

6.5. Isenção de Responsabilidade da Garantia

6.5.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.5.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 6.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

6.5.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 21/2011, deve:

7.1.1. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

7.1.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFS ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

7.1.3. Fornecer e instalar os equipamentos, objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2011;

7.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.1.5. Reportar ao IFS imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução contratual e o bom andamento das atividades do IFS;

7.1.6. Observar as disposições referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme o Anexo I do Edital do Pregão 21/2011;

7.1.7. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;

7.1.8. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço de instalação dos equipamentos;

7.1.9. Prestar garantia dos equipamentos de 3 (três) anos e de instalação de 1 (um) ano;

7.1.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

7.2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.3. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 21/2011, deve:

7.3.1. Expedir a ordem de serviço de instalação;

7.3.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

7.3.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

7.3.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do fornecimento e instalação dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.3.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

7.3.8. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.4. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.

8.1. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11. A CONTRATADA apresentará, seguindo o cronograma físico-financeiro elaborado pelo DEOP, nota fiscal/fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.1. A atestação da nota fiscal/fatura caberá ao servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) designado pela autoridade competente ou a outro servidor capacitado designado para esse fim;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue, juntamente com os outros documentos exigidos, na DTI, para ser atestada, com a respectiva medição no

Sistema de Contratos, para depois ser enviada à Diretoria Financeira do IFS, a qual dará o impulso administrativo para a liquidação e o pagamento da despesa;

11.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos na DIROF/IFS;

11.4. A DIROF/IFS procederá também, antes do pagamento de qualquer fatura, à consulta ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar se a contratada mantém todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato;

11.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal / fatura emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do contrato;

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

12.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 21/2011, constante do processo nº. 23060.000733/2011-04, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, observado o contraditório e a ampla defesa, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital do Pregão Eletrônico nº. 21/2011 e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFS, a

critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5. A sanção de suspensão do direito de participar em licitação e de contratar com o IFS, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 5 desta cláusula, entre outros casos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do IFS;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFS após a assinatura do contrato;
- f) Apresentação, ao IFS, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

Aracaju – SE, _____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Reitor

CONTRATADA

**(nome do representante)
(cargo legal que ocupa)**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____